

DECRETO N. 19.065, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 2.159/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao posseiro Pedro de Lima, destinada à implantação da duplicação da Avenida João Rodolfo Castelli, no Loteamento denominado Putim, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Transcrição 1.699, Livro 3-E, Folha 218;

II – Posseiro: Pedro de Lima (objeto de dação em pagamento, Lei n. 9.811, de 2018);

III - Localização: Avenida João Rodolfo Castelli, n. 100, Loteamento Putim;

IV - Situação: está situada entre a Avenida João Rodolfo Castelli e a propriedade de Granja Itambi, ao lado da área de domínio público municipal onde está instalada a Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas;

V - Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice 444PC, coordenada UTM N-7.429.233,8821 e E-413.979,3629, cravado na Avenida João Rodolfo Castelli, na divisa com a Área de Domínio Público Municipal onde está instalada a Fundhas, deste segue confrontando com a referida avenida até encontrar o vértice 13 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 444PC segue em curva com Ângulo Central de 04°53'09" e Raio de 305,94 metros e Distância de 25,36 metros até encontrar o vértice APT, deste segue com azimute de 88°49'26" e distância de 28,42 m até encontrar o vértice BPC, deste segue em curva com Ângulo Central de 00°52'48" e Raio de 330,00 metros e Distância de 5,07 metros até encontrar o vértice 13, cravado na divisa com a área de domínio público municipal, deste deflete a direita e segue com azimute de 171°45'07" e distância de 14,32 metros até encontrar o vértice 14, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida área até encontrar o vértice 17 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 14 segue com azimute de 273°25'12" e distância de 1,29 metros até encontrar o

vértice 15, deste segue com azimute 273°37'02" e distância de 54,51 metros até encontrar o vértice 16, deste segue em curva com Ângulo Central de 01°12'41" e Raio de 135,17 metros e Distância de 3,81 metros até encontrar o vértice 17, cravado na divisa com a Área de Domínio Público Municipal onde está instalada a Fundhas deste deflete a direita e segue com azimute de 350°18'59" e distância de 8,36 metros até encontrar o vértice inicial 444PC, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 684,05 m² (seiscentos e oitenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 2.159/22.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I – que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II – que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

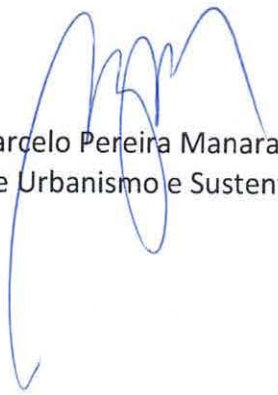
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de abril de 2022.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -




Gláucia Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo